



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 032/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem sobre autorização para concessão onerosa de bem público, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

Em reunião realizada na data de 23 de outubro de 2023, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

II – PARACER DO RELATOR

A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e complementar legislação Estadual e Federal.

Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, verifico se tratar de projeto de lei que visa a concessão de bens públicos para a iniciativa privada, com objetivo de instalação de empresa de atividade industrial/comercial. A matéria é de grande relevância no sentido que contribui para a geração de impostos e empregos, pois nova indústria/comércio se instalará no Município, trazendo investimentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

movimentando o comércio local e gerando oportunidades de trabalho para os municípios. O imóvel atualmente se encontra abandonado e sem utilização, sendo que a instalação de empreendimento no local inclusive recuperará o patrimônio público com investimentos do licitante vencedor, ainda, gerará renda para os cofres públicos, pois mensalmente receberá contraprestação a título de aluguéis. Por esses motivos pelo qual opino de forma favorável à aprovação.

III - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 029/2023 do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 23 de outubro de 2023.

MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO